



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREÂMBULO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 20/2017

Processada mediante - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

OBJETO: Registro de Preços para o eventual fornecimento de: **Lote 01** – Pneus para veículos leves; **Lote 02** – Pneus para veículos pesados e máquinas e **Lote 03** – Veículos Motos. Os produtos serão para uso dos veículos que compõem a frota de veículos do Município de Bom Jesus dos Perdões-SP, em conformidade com o estabelecido no

Anexo 01 – Características do Objeto.

Critério de julgamento: menor preço por lote.

DATA/HORA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 18 de setembro de 2017 às 10h00min., mediante credenciamento, com respectiva cópia autenticada do Contrato Social e última alteração (se houver), Declaração de que a empresa cumpre com os requisitos de habilitação, Declaração da empresa licitante que se encontra enquadrada na LC nº 123/06, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Envelope nº 01 – Proposta de Preços e Envelope nº 02 – Documentação. A sessão pública será realizada no Departamento de Compras e Licitações, situado na Rua São Geraldo, nº 180 - Centro – Bom Jesus dos Perdões, São Paulo

AREA REQUISITANTE: SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS, VIAÇÃO, SANEAMENTOS E PLANEJAMENTOS, SECRETÁRIA DA SAÚDE, SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, ETA, SECRETÁRIA DA AGRICULTURA, SECRETÁRIA DE ESPORTES, GABINETE DO PREFEITO, SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.

A pasta contendo o Edital e os respectivos anexos do pregão poderão bem como, poderá ser feito download, **gratuitamente**, no site www.bjperdoes.sp.gov.br; no link Empresas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 - Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e Decreto Municipal nº 8.538/2015.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES, daqui por diante denominada simplesmente de PREFEITURA, torna publico para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as condições previstas neste edital.

NORMAS ESPECÍFICAS:

1 – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para o eventual fornecimento de: **Lote 01** – Pneus para veículos leves; **Lote 02** – Pneus para veículos pesados e máquinas – **Lote 03** – Veículos Moto. Os produtos serão para uso dos veículos que compõem a frota de veículos do Município de Bom Jesus dos Perdões-SP, em conformidade com o



estabelecido no **Anexo 01 – Características do Objeto. Critério de julgamento:** menor preço por lote.

2 – CONDIÇÕES GERAIS DO SERVIÇO

2.1 Os serviços serão realizados de acordo com as condições estabelecidas neste edital, especialmente aquelas contidas no **Anexo 01 – Características do Objeto**.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste pregão as empresas interessadas, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam comprovadamente a todas as condições impostas por este edital e seus anexos:

3.2 Tratando-se de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão aplicadas no que couberem, as disposições dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 (Novo Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte).

3.3 Aplica-se às presentes restrições, no que couber, o disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

3.4 É vedada a participação de:

3.4.1 Empresa suspensa do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões/SP, empresa declarada inidônea, de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida.

3.4.2.1 – Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial, desde que apresente o plano devidamente homologado e vigente, que preveja a participação em processos licitatórios.

3.4.2 Concordatária, com falência decretada ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.

3.4.2.1 Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial, desde que apresente o plano devidamente homologado e vigente, que preveja a participação em processos licitatórios.

3.4.3 Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Bom Jesus dos Perdões-SP.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão realizados, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das empresas licitantes, o recebimento das declarações e os envelopes.

4.2 Na abertura da sessão pública, o representante da empresa licitante deverá entregar ao Pregoeiro, documento identificando-se e exibindo a cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

4.3 O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

4.3.1 **Instrumento público de procuração**, com poderes específicos para formular verbalmente lances ou ofertas, apresentar Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, declaração de que a proponente é uma microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso, adaptando o perfil) negociar a redução de preços, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor ou de desistir de recursos ao final da sessão, prestar os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, **devidamente acompanhado de um dos seguintes documentos**: para Empresa individual: **Registro comercial**; para Sociedade Comercial: **Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados**; para Sociedade por Ações: **Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício**; e para Empresa



ou **Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento**, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3.2 **Instrumento particular de procuração** (com firma reconhecida em cartório), com poderes específicos para formular verbalmente lances ou ofertas, apresentar Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, declaração de que a proponente é uma microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso, adaptando o perfil) negociar a redução de preços, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor ou de desistir de recursos ao final da sessão, prestar os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, **devidamente acompanhado de um dos seguintes documentos**: para Empresa individual: **Registro comercial**; para Sociedade Comercial: **Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados**; para Sociedade por Ações: **Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício**; e para Empresa ou **Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento**, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3.3 Faculta-se a adoção do modelo de procuração fornecido com este edital através do **ANEXO 04- Modelo de declaração**.

4.4 Sendo o representante sócio e dirigente da empresa licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo (Estatuto/Contrato Social) ou documento no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

4.5 O não comparecimento de representante até o início da abertura dos envelopes, desde que já tenha sido entregue os envelopes e os documentos acima relacionados, com exceção da procuração, não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Nesta hipótese estará caracterizada a situação de licitante não-credenciada, ficando impedida da participação da fase de lances verbais, de interpor recurso e de qualquer manifestação durante a sessão do pregão.

4.6 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Declarada encerrada a fase de credenciamento, será recebida a declaração de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e se for o caso também a declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**devem ser apresentadas fora dos envelopes**), assim como seus envelopes contendo a proposta de preços e documentos para habilitação.

5.1.1 As declarações de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderão ser elaboradas ou preenchidas no ato pelo representante credenciado.

5.1.1.1 Faculta-se a adoção dos modelos de declaração fornecidos com este edital através dos **ANEXOS** constantes do presente EDITAL.

5.2 Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.3 Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, não se admitirá:

5.3.1 O credenciamento de representante;

5.3.2 A desistência de proposta;

5.3.3 A inclusão de nova proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

5.4 Os envelopes deverão ser opacos, fechados e indevassáveis, contendo cada um, em sua parte externa o seguinte:

5.4.1 O envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e o envelope contendo a DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão estar assim redigidos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES-SP.	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES-SP.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017	PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	SISTEMNA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.4.1.1 A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede, não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença do Pregoeiro, equipe de apoio e demais licitantes.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A proposta deverá ser elaborada conforme modelo **ANEXO 02 – modelo de proposta de preços** deste edital, em uma via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente preenchida e identificada, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa licitante, pelo procurador identificado no credenciamento e ou no caso de um terceiro, devidamente acompanhado de procuração.

6.2. A apresentação da proposta, implica automaticamente na aceitação pela empresa licitante:

6.2.1 Das disposições contidas neste edital;

6.2.2 De que o prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, será de 60 (sessenta) dias no mínimo, contados da data da abertura da sessão publica do pregão.

6.2.3 Prazo e forma de entrega; e,

6.2.4 Do prazo de pagamento.

6.3 É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes dos referidos modelos, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do Pregoeiro, em função da relevância do fato.

6.4 No caso de erro(s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, a Pregoeiro e equipe de apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.

6.5 Adverte-se que a simples apresentação da proposta de preços será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da empresa licitante neste Pregão.

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.

7.1.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais, tudo devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. Se a licitante



apresentar a documentação deste item na fase do credenciamento, ficará dispensada de apresentá-la no envelope nº 02 – Documentação.

7.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

7.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 REGULARIDADE FISCAL:

A documentação relativa à regularidade fiscal da empresa consistirá em:

7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, *através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 7.212/1991* emitidas nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;

7.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, *através da Certidão da Dívida Ativa do Estado*, emitida nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;

7.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, *através da Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários*, expedidos pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante, emitidos nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima.

7.2.5 Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS), dentro de sua validade.

7.2.6 Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, *através da Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)*.

7.2.7 Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

7.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

7.3.1 Atestado(s) ou certidão (ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da **LICITANTE** que comprove sua capacidade operacional, com o fornecimento de no mínimo:

- 72 (setenta e dois) pneus para o **Lote 01**
- 366 (trezentos e sessenta e seis) pneus de veículos pesados ou máquinas para o **Lote 02**
- 10 (dez) pneus para veículo motocicleta para o **Lote 03**.

7.4 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO/FINANCEIRA:

7.4.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (Noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes. (vide itens 3.4.2 e 3.4.2.1)

7.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

7.5.1 Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição



de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

7.5.2 Declaração firmada pelo Representante Legal de cada **LICITANTE** de que, se for vencedora de qualquer lote da licitação, apresentará em até 02 (dois) dias, contados da solicitação da **PREFEITURA**, para análise e aprovação o catálogo do produto onde constem as especificações técnicas dos mesmos.

7.6 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

7.6.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou expedido via internet, na forma da lei.

7.6.2 As certidões emitidas via internet terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas pelo Pregoeiro.

7.6.2.1 O Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

7.6.3 Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser emitidos em nome da empresa licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ/MF. Os documentos deverão guardar correspondência ao estabelecimento que se apresenta como licitante (Matriz ou filial), exceção feita aos casos de emissão unicamente feita à matriz ou cuja validade tenha abrangência a todos os estabelecimentos da empresa.

7.6.4 Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.6.5 Na hipótese de sobrevir fato impeditivo da habilitação, obriga-se a empresa licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 14.1 deste edital.

8 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

8.1 No dia, hora e local indicado no preâmbulo, será realizada sessão pública.

8.2 Aberta à sessão o Pregoeiro e sua equipe de apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las: a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e se for o caso também a declaração de que se encontra enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelos.

8.2.1 Será permitido à empresa licitante preencher e firmar referida declaração na sessão pública do pregão.

8.3 O Pregoeiro e equipe de apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las:

8.3.1 A critério do Pregoeiro, a sessão pública do pregão poderá ser suspensa por prazo indeterminado, para análise das propostas e documentos que as acompanham ou análise de amostras, quando solicitadas.

8.3.1.1 Nesta hipótese, a nova data da sessão do pregão será divulgada a todos os licitantes, com a devida antecedência.

8.4 Será desclassificada a proposta de preços que:

8.4.1 Deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

8.4.2 Deixar de informar marca;

8.4.3 Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

8.4.4 Oferecer vantagem não prevista neste edital, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;

8.4.5 Apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestadamente inexequível;

8.4.6 Deixar de entregar os documentos exigidos.

8.4.7 Deixar de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido.

8.5 Identificada a proposta de menor preço unitário, selecionar-se-ão aquelas com valor superior em até 10% (dez por cento) desta.

8.6 Não havendo, no mínimo 03 (três) propostas válidas nos termos do item 8.5, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas (inclusa a de menor preço) para em seguida participarem da fase de disputa com lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos inicialmente.

8.6.1 Na eventual ocorrência de empate no preço, todas as licitantes empatadas serão convidadas a participar desta fase, que serão ordenadas através de sorteio.

8.7 Seguidamente, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes credenciados das empresas licitantes classificadas, para a etapa de lances verbais, a serem formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.8. O critério para a apresentação de lances verbais será pela ordem decrescente de valor apresentado dentre as licitantes classificadas, ou seja, será convidada em primeiro lugar aquela que apresentou o maior preço e assim sucessivamente.

8.8.1 O valor de redução entre um lance e outro, o prazo para a formulação de lances verbais, poderão ser definidos na própria sessão do pregão, mediante acordo entre Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, amparados na razoabilidade, levando-se em consideração a grandeza do preço unitário e o tempo de duração da sessão, preservando-se a dinâmica do processo.

8.8.2 Os lances deverão ser formulados pelas empresas licitantes selecionadas, em valores distintos e decrescentes, observada a redução mínima entre os lances acordada.

8.8.3 Não será aceita desistência de lance ofertado, sujeitando-se a empresa desistente às penalidades previstas neste edital.

8.9 A etapa de lances será considerada encerrada, quando não houver possibilidade de competição entre licitante, ou seja, quando restar apenas uma licitante, a qual será declarada provisoriamente a vencedora dessa etapa.

8.10 Encerrada a etapa de lances e após classificação, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta será declarada como oferta de menor valor e a sessão terá o prosseguimento conforme previsto no item 8.13, entretanto, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma empresa não enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aplicado o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte previsto na Lei Complementar nº123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº147/2014.

8.11 Para aplicação do direito ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão obedecidos os seguintes procedimentos e critérios:

8.11.1 Inicialmente o Pregoeiro identificará dentre as licitantes classificadas, aquelas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

8.11.2 Em seguida a Pregoeiro verificará dentre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte classificadas, a existência de lances finais com preços até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço registrado.

8.11.3 Existindo um ou mais lances na hipótese anterior, estará caracterizada a situação de empate (empate jurídico) entre a de melhor preço e esta(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

8.11.4 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos, se assim desejar, apresentar novo lance inferior àquele inicialmente vencedor.

8.11.5 Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por desinteresse, não apresentar novo lance, serão convocadas as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, pela ordem de classificação para o exercício desse mesmo direito.

8.11.6 Na eventualidade de ocorrer empate entre duas ou mais licitantes enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Possível de ocorrer quando duas ou mais licitantes nessa condição apresentarem propostas escritas com valores idênticos e não houver redução na etapa de lances), sendo o valor apresentado por elas o menor, será feito sorteio, para a definição de qual licitante poderá reduzir o valor da proposta.

8.11.7 Após cumpridos os procedimentos anteriores será declarada a oferta de menor valor.

8.11.8 Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos previstos neste item, o objeto deste pregão poderá ser adjudicado à empresa licitante que originalmente tenha apresentado a proposta ou lance de menor valor.

8.12 A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.12.1 Empresa licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que não mantiver representante credenciado durante a sessão, perderá o direito de preferência.

8.13 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.14 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço em relação ao preço estimado, decidindo motivadamente a respeito.

8.15 Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste edital, com a abertura do envelope nº 02 contendo a documentação de habilitação de seu autor.

8.15.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública do pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;

8.15.2 A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

8.15.3 A PREFEITURA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.16 Na comprovação de regularidade fiscal por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será observada os seguintes procedimentos:

8.16.1 Os documentos destinados a comprovação da regularidade fiscal devem ser apresentados no envelope nº 02, na forma descrita, mesmo que contenham alguma restrição.

8.16.2 Em substituição aos documentos de regularidade fiscal, será permitida a apresentação de algum documento que comprove a impossibilidade de emissão do documento regular.



8.16.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste pregão, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

8.16.3.1 O deferimento da prorrogação do prazo de cinco dias úteis dependerá da apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela PREFEITURA.

8.16.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.16.3 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula XIV deste edital, sendo facultado à PREFEITURA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.17 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a empresa licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.18 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, respeitado o disposto no item 8.10 deste edital, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.19 Todos os documentos serão colocados à disposição dos representantes credenciados presentes para livre exame e rubrica.

09 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.2 Os memoriais bem como os contra recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões-SP.

9.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

9.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 A ausência de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à empresa licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.5 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à empresa licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.7 A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

10 – DA APRESENTAÇÃO DO CATÁLOGO E DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

10.1 A licitante declarada vencedora do pregão presencial terá o prazo de até 02 (dois) dias, contados da data da solicitação da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões-SP para apresentar o catálogo dos produtos onde constem as



especificações técnicas dos produtos para análise da Secretaria de Obras, Serviços, Viação, Saneamento e Planejamento.

10.2 Havendo a reprovação do catálogo técnico por parte da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões-SP, a empresa será desclassificada, sendo chamada a empresa melhor classificada no pregão para a apresentação de seu catálogo técnico.

10.3 Da não aceitação da documentação complementar por parte da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões-SP, caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias, contados da reprovação.

11 – DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS DO PREGÃO:

11.1 No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observados, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2 O recebimento definitivo não exime a contratada de suas responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

12 – DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS MATERIAIS:

12.1 Os materiais objeto deste pregão deverão ser entregues em até 12 (doze) meses, conforme estabelecido nas respectivas ordens de serviço.

13 – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO:

13.1 O faturamento será processado após cada entrega, na quantidade de materiais efetivamente entregues e aprovados pela Secretaria de Obras, Serviços, Viação, Saneamento e Planejamento da **PREFEITURA**.

13.2 A Nota Fiscal/Fatura, já conferida e aprovada, deverá ser entregue no Setor de **Compras e Licitações**, para regular conferência, a qual encaminhará ao Departamento Financeiro da **PREFEITURA**, à Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83, Paço Municipal, Bom Jesus dos Perdões-SP, para processamento.

13.3 Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **Secretaria Requisitante**, fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

13.4 O Setor da Tesouraria da **PREFEITURA** efetuará os pagamentos à **CONTRATADA**, no prazo de vigência contratual, **em até 30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura/medição.

13.5 Coincidindo o vencimento das Notas Fiscais/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

14 – DA CONTRATAÇÃO:

14.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2 A adjudicatária deverá no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer à PREFEITURA, no mesmo endereço onde se realizou a sessão pública do pregão, para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.2.1 O prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo inicial, sob alegação de motivo justo, que poderá ou não ser aceito pela PREFEITURA de acordo com seu critério.

14.3 Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o termo de contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



14.4 No ato da assinatura do contrato, a empresa licitante vencedora se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, conforme resolução nº 08/2004 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.5 Após a celebração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por um prazo de até 15 (quinze) dias corridos, findo o qual serão inutilizados.

15 – DAS PENALIDADES:

15.1 A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em celebrar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou ainda deixar de comunicar superveniência de fato impeditivo da habilitação ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

15.1.1 Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.

15.1.2 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Bom Jesus dos Perdões e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral, pelo período de até 5 (cinco) anos.

15.2 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, à sanção adiante prevista:

15.3 Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Bom Jesus dos Perdões-SP, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.

15.4 Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento.

15.5 Rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se a contratação já estiver efetuada, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

15.6 Na hipótese de descumprimento por parte da empresa contratada das obrigações assumidas em contrato ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da(s) falta(s) cometida(s), as penalidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

16 – DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1 Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto ora licitado.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - As eventuais despesas a serem realizadas, serão suportadas por verbas próprias, previstas no orçamento vigente e classificadas sob nº:

04.122.002.2002 (ficha 09);

08.244.0002.2038 (ficha 19);

04.122.0002.2003 (ficha 27);

04.129.0003.2008 (ficha 69);

20.606.0004.2011 (ficha 104);

12.122.0002.2012 9ficha 114);

12.365.0005.2013 (ficha 129 e 130);

12.361.0006.2014 9ficha 151 e 152);

12.366.0009.2018 (ficha 181);

12.365.0010.2013 (ficha 192);

12.361.0010.2045 (ficha 218);

27.812.0012.2019 (ficha 235);

13.392.0013.2020 (ficha 247);

15.451.0002.2023 (ficha 259);

15.451.0015.2024 (ficha 278);



15.452.0017.2026 (ficha 290);
15.452.0018.2027 (ficha 299);
26.782.0019.2029 (ficha 312);
10.302.0020.2030 9ficha 328);
17.512.0021.20131 (ficha 361);
15.452.0016.2025 (ficha 373);
08.244.0022.2032 (ficha 393).

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

18.1 Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

18.1.1 As impugnações devem ser protocoladas na Divisão de Protocolo da PREFEITURA, no andar térreo do endereço mencionado no preâmbulo, dirigidas ao subscritor.

18.1.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.

18.1.3 Os esclarecimentos sobre este Edital e seus respectivos Anexos deverão ser encaminhados ao Departamento de Compras e Licitações da **PREFEITURA**, por escrito, através do fax 11 – 4012-7511 ou email (s) : lygiafirmani@bjperdoes.sp.gov.br e elaine.petri@bjperdoes.sp.gov.br

18.1.4 Os comunicados referentes a este Pregão poderão ser consultados no site da Prefeitura www.bjperdoes.sp.gov.br, (Departamentos de Compras e Licitações).

17.1.5 As impugnações devem ser endereçadas ao Pregoeiro e protocoladas na Divisão de Protocolo da PREFEITURA, a qual será respondida dentro do prazo legal.

18.2 Com a apresentação dos envelopes contendo os documentos para habilitação nesta licitação e proposta de preços, a empresa licitante, desde já, expressa pleno conhecimento de que:

18.2.1 Responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e propostas que apresentar;

18.2.2 Autoriza a PREFEITURA, por suas unidades administrativas e técnicas, a proceder em qualquer fase da licitação, quaisquer diligências junto às suas instalações, equipamentos, contabilidade e terceiros em geral, com os quais mantêm transações comerciais, a exclusivo critério do primeiro, destinados a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informações que deveriam constar originalmente dos documentos e propostas;

18.2.3 Os fornecimentos objeto da presente licitação estão perfeitamente caracterizados e definidos, dentro dos elementos técnicos, sendo suficientes para a sua exata compreensão.

18.2.4 Tem o conhecimento da localização dos órgãos onde serão entregues os produtos em objeto, não podendo invocar ignorância em nenhuma circunstância, como impedimento eventual para o perfeito cumprimento de suas obrigações.

18.2.5 Sua apresentação, implica para todos os efeitos, aceitação irrestrita e irretratável de todos os termos deste edital e dos seus anexos.

18.3 Não serão aceitos envelopes “proposta” e “habilitação” enviados por via postal ou apresentados após o horário estabelecido.

18.4 É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

18.5 Fica assegurado à PREFEITURA o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não tendo a PREFEITURA, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

18.7 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

18.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos serão excluídos o dia do início e incluído o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no município de Bom Jesus dos Perdões-SP.

18.10 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.11 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados, quando ocorridos na sessão do pregão, pelo Pregoeiro, e nos demais casos pelo Presidente da Comissão Municipal de Licitações.

18.12 Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista – Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

19 – DOS ANEXOS:

19.1 Integram o presente edital os seguintes anexos:

19.1.1 ANEXO 01 - Características do objeto;

19.1.2 ANEXO 02 - Modelo de proposta de preços;

19.1.3 ANEXO 03 - Modelo de Procuração para credenciamento;

19.1.4 ANEXO 04 - Modelo de declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;

19.1.5 ANEXO 05 - Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da CF;

19.1.6 ANEXO 06 - Modelo de declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte; e,

19.1.7 ANEXO 07 - Minuta de Ata de Registro de Preços.

Bom Jesus dos Perdões, 31 de Agosto de 2017.

MARCOS DOS SANTOS GALVEZ

Secretário Administração

Eng. RODRIGO DE SOUZA MORAES

Secretário de Obras, Serviços, Viação, Saneamento e Planejamento



ANEXO 01 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 20/2017

Processada mediante - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

OBJETO: Registro de Preços para o eventual fornecimento de: **Lote 01** – Pneus para veículos leves; **Lote 02** – Pneus para veículos pesados e máquinas e **Lote 03** – Veículos MOTOS. Os produtos serão para uso dos veículos que compõem a frota de veículos do Município de Bom Jesus dos Perdões-SP, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto. **Critério de julgamento:** menor preço por lote.

1 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PNEUS

Lote 01 – Pneus de Veículos leves

<i>Itens</i>	<i>PNEUS</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Especificação</i>
01	165-65R14	02 (duas) unidades	Pneu novo (sem câmara) 165 x 65 x R14
02	155-80R13	02 (duas) unidades	Pneu novo (sem câmara) 155 x 80 x R13
03	165-70R13	04 (quatro) unidades	Pneu novo (sem câmara) 165 x 70 x R13
04	165-70R14	04 (quatro) unidades	Pneu novo (sem câmara) 165 x 70 x R14
05	195-70R15 C	02 (duas) unidades	Pneu novo (sem câmara) 195 x 70 x R15C
06	185-65R15	04 (quatro) unidades	Pneu novo (sem câmara) 185 x 65 x R15
07	175-70R14	10 (dez) unidades	Pneu novo (sem câmara) 175 x 70 x R14
08	175-65R14	12 (doze) unidades	Pneu novo (sem câmara) 175 x 65 x R14
09	215-65R16	02 (duas) unidades	Pneu novo (sem câmara) 215 x 65 x R16
10	175-70R13	30 (trinta) unidades	Pneu novo (sem câmara) 175 x 70 x R13
	Total	72 unidades	

Lote 02 – Pneus para veículos pesados e máquinas, ônibus, caminhões, vans, tower e caminhonetes.

ITEM	PNEUS PARA CAMINHÕES	QUANTIDADES
11	PNEU DIANTEIRO LISO MODELO 900X20	36 (trinta e seis) unidades
12	PNEU DIANTEIRO LISO MODELO 275-80 R 22,5	06 (seis) unidades
13	PNEU DIANTEIRO LISO MODELO 295-80 R 22,5	06 (seis) unidades
14	PNEU DIANTEIRO LISO MODELO 750 R16	06 (seis) unidades

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP**

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

15	PNEU DIANTEIRO LISO MODELO 215- 75 R 17.5	18 (dezoito) unidades
16	PNEU TRASEIRO BORRACHUDO MODELO 900X20	36 (trinta e seis) unidades
17	PNEU TRASEIRO BORRACHUDO MODELO 750 R-16.	06 (seis) unidades
18	PNEU TRASEIRO BORRACHUDO MODELO 275-80 R 22,5	06 (seis) unidades
19	PNEU TRSEIRO BORRACHUDO 295- 80R 22,5	06 (seis unidades)
20	PNEU DIANTEIRO MODELO LISO MODELO 750- R16	12 (doze) unidades
21	PNEU DIANTEIRO MODELO 12.15-5	06 (seis) unidades
22	PNEU DIANTEIRO LISO MODELO 12.5 R8.18	06 (seis) unidades
23	PNEU DIANTEIRO LISO MODELO 1400- 24	12 (doze) unidades
24	PNEU TRASEIRO BORRACHUDO MODELO 14.00-24	18 (dezoito) unidades
25	PNEU TRASEIRO BORRACHUDO MODELO 16.9.30	06 (seis) unidades
26	PNEU TRASEIRO BORRACHUDO MODELO 17.5-25	06 (seis) unidades
27	PNEU TRASEIRO BORRACHUDO MODELO 175-70-R13	06 (seis) unidades
28	PNEU TRASEIRO BORRACHUDO MODELO 19-5L24	12 (doze) unidades
29	PNEU TRASEIRO BORRACHUDO MODELO 275-80 R22.5	12 (doze) unidades
30	PNEU TRASEIRO BORRACHUDO MODELO 750 R 16	06 (seis) unidades
31	PNEU MODELO 175- 70 R13	06 (seis) unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

32	PNEU MODELO 205-60 R15	06 (seis) unidades
33	PNEU MODELO 225-65 R16C	06 (seis) unidades
34	PNEU MODELO 185-70 R14	12 (doze) unidades
35	PNEU MODELO 205-75 R16C	12 (doze) unidades
36	PNEU MODELO 225-75 R16C	12 (doze) unidades
37	PNEU MODELO 750 R16	12 (doze) unidades
38	PNEU MODELO 205-75 R15C	24 (vinte e quatro) unidades
39	PNEU MODELO 205-70 R15C	36 (trinta e seis) unidades
40	PNEU MODELO 205-70 R16	12 (doze) unidades
	TOTAL DE PNEUS	366 (trezentas e sessenta e seis) unidades de pneus

LOTE 3 – PNEUS PARA MOTOS.

ITEM	PNEU MOTO	QUANTIDADE
41	PNEU MODELO 2.75.18	10 (dez) unidades

Os pneus a serem eventualmente fornecidos deverão ser novos e sem uso, bem como de primeira linha. Todos os materiais, objeto da licitação deverão ser certificados pelo INMETRO - Instituto de Metrologia, Qualidade e Tecnologia.

Bom Jesus dos Perdões, 31 de agosto de 2017

MARCOS DOS SANTOS GALVEZ

Secretário Administração

Eng. RODRIGO DE SOUZA MORAES

Secretário de Obras, Serviços, Viação, Saneamento e Planejamentos.



ANEXO 02 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO DE COMPRAS Nº 20/2017

Processada mediante - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

OBJETO: Registro de Preços para o eventual fornecimento de: **Lote 01** – Pneus para veículos leves; **Lote 02** – Pneus e câmaras de ar para veículos pesados e máquinas. Os produtos serão para uso dos veículos que compõem a frota de veículos do Município de Bom Jesus dos Perdões - SP, em conformidade com o estabelecido no **Anexo 01 – Características do Objeto. Critério de julgamento:** menor preço por lote.

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

CNPJ:

I.E:

TEL/FAX

Lote 01 – Pneus de Veículos leves

01	165-65R14	02 (duas) unidades	Pneu novo (sem câmara) 165 x 65 x R14		R\$ 237,40	R\$ 474,80
02	155-80R13	02 (duas) unidades	Pneu novo (sem câmara) 155 x 80 x R13		R\$ 150,75	R\$ 301,50
03	165-70R13	04 (quatro) unidades	Pneu novo (sem câmara) 165 x 70 x R13		R\$ 344,15	R\$ 1.376,62
04	165-70R14	04 (quatro) unidades	Pneu novo (sem câmara) 165 x 70 x R14		R\$ 480,00	R\$ 1.920,00
05	195-70R15 C	02 (duas) unidades	Pneu novo (sem câmara) 195 x 70 x R15C		R\$ 203,61	R\$ 407,23
06	185-65R15	04 (quatro) unidades	Pneu novo (sem câmara) 185 x 65 x R15		R\$ 360,00	R\$ 1.440,00
07	175-70R14	10 (dez) unidades	Pneu novo (sem câmara) 175 x 70 x R14		R\$ 309,88	R\$ 3.098,80
08	175-65R14	12 (doze) unidades	Pneu novo (sem câmara) 175 x 65 x R14		R\$ 243,98	R\$ 2.927,76
09	215-65R16	02 (duas) unidades	Pneu novo (sem câmara) 215 x 65 x R16		R\$ 547,62	R\$ 1.095,25
10	175-70R13	30 (trinta) unidades	Pneu novo (sem câmara) 175 x 70 x R13		R\$ 203,61	R\$ 6.108,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

	Total	72 unidades			R\$ 3.081,00	R\$ 19.150,41
--	--------------	--------------------	--	--	--------------	----------------------

Lote 02 – Pneus para veículos pesados e máquinas

ITEM	Pneus para Caminhões	Quantidades	Marca	Preço Médio	Preço Total
11	PNEU DIANTEIRO LISO MODELO 900X20	36 (trinta e seis) unidades		R\$ 1.086,33	R\$ 39.108,06
12	PNEU DIANTEIRO LISO MODELO 275-80 R 22,5	06 (seis) unidades		R\$ 1.544,00	R\$ 9.264,00
13	PNEU DIANTEIRO LISO MODELO 295-80 R 22,5	06 (seis) unidades		R\$ 11.707,75	R\$ 10.245,00
14	PNEU DIANTEIRO LISO 750 R 16	06 (seis) unidades		R\$ 669,66	R\$ 4.017,99
15	PNEU DIANTEIRO LISO MODELO 215-75R 17.5	18 (dezoito) unidades		R\$ 940,81	R\$ 16.934,67
16	PNEU TRASEIRO BORRACHUDO MODELO 900X20	36 (trinta e seis) unidades		R\$ 1.133,16	R\$ 40.793,76
17	PNEU TRASEIRO BORRACHUDO MODELO 750 R-16.	06 (seis) unidades		R\$ 566,50	R\$ 3.399,00
18	PNEU TRASEIRO BORRACHUDO MODELO 275-80 R 22,5	06 (seis) unidades		R\$ 2.144,33	R\$ 12.866,01
19	PNEU TRASEIRO BORRACHUDO MODELO 295-80 R 22,5	06 (seis) unidades		R\$ 1.843,83	R\$ 11.063,01
20	PNEU DIANTEIRO LISO MODELO 750-R16	12 (doze) unidades		R\$ 444,50	R\$ 5.334,00
21	PNEU DIANTEIRO LISO 12-16.5	06 (seis) unidades		R\$ 946,03	R\$ 5.676,21
22	PNEU DIANTEIRO LISO MODELO 12.5 R8.18	06 (seis) unidades		R\$ 1.117,93	R\$ 6.707,58
23	PNEU DIANTEIRO LISO MODELO 14.00-24	12 (doze) unidades		R\$ 2.157,26	R\$ 25.887,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

24	PNEU TRASEIRO BORRACHUDO MODELO 14.00-24	18 (dezoito) unidades		R\$ 2.160,21	R\$ 38.883,78
25	PNEU TRASEIRO BORRACHUDO MODELO 16.9.30	06 (seis) unidades		R\$ 2.355,91	R\$ 14.135,46
26	PNEU TRASEIRO BORRACHUDO MODELO 17.5-25	06 (seis) unidades		R\$ 2.782,23	R\$ 16.693,41
27	PNEU TRASEIRO BORRACHUDO MODELO 175-70-R13	06 (seis) unidades		R\$ 209,05	R\$ 1.254,30
28	PNEU TRASEIRO BORRACHUDO MODELO 19-5L24	12 (doze) unidades		R\$ 2.199,03	R\$ 26.388,36
29	PNEU TRASEIRO BORRACHUDO MODELO 275-80 R22.5	12 (doze) unidades		R\$ 2.144,33	R\$ 25.731,96
30	PNEU TRASEIRO BORRACHUDO MODELO 750 R 16	06 (seis) unidades		R\$ 350,99	R\$ 2.105,94
31	PNEU MODELO 175- 70 R13	06 (seis) unidades		R\$ 175,36	R\$ 1.052,19
32	PNEU MODELO 205- 60 R15	06 (seis) unidades		R\$ 446,75	R\$ 2.680,05
33	PNEU MODELO 225- 65 R16C	06 (seis) unidades		R\$ 740,75	R\$ 4.444,50
34	PNEU MODELO 185- 70 R14	12 (doze) unidades		R\$ 314,00	R\$ 3.768,00
35	PNEU MODELO 205- 75 R16C	12 (doze) unidades		R\$ 1.302,33	R\$ 15.628,02
36	PNEU MODELO 225- 75 R16C	12 (doze) unidades		R\$ 1.556,62	R\$ 18.679,50
37	PNEU MODELO 750 R16	12 (doze) unidades		R\$ 750,75	R\$ 9009,00
38	PNEU MODELO 205- 75 R15C	24 (vinte e quatro) unidades		R\$ 811,73	R\$ 19.481,64
39	PNEU MODELO 205- 70 R15C	36 (trinta e seis) unidades		R\$ 843,73	R\$ 30.374,46
40	PNEU MODELO 205- 70 R16	12 (doze) unidades		R\$ 1.307,50	R\$ 15.690,00
	TOTAL DE PNEUS	366 (trezentas e sessenta e seis unidades)		R\$	R\$ 437.297,04

LOTE 3 – PNEUS PARA MOTOS.

ITEM	PNEU MOTO	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
41	PNEU MODELO 2.75.18	10 (dez) unidades		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

				104,00	1.080,00
	TOTAL GERAL LOTE 03				R\$ 1.080,00

TOTAL GERAL DE PNEUS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PNEUS - 448 (quatrocentos e quarenta e oito) unidades de Pneus para o abastecimento da Frota Municipal, entre veículos leves, maquinas, veículos pesados e motocicleta.

DEPARTAMENTOS
CONSELHO TUTELAR
DEFESA CIVIL
FISCALIZAÇÃO
SEC. AGRICULTURA
SEC. ESPORTE
AÇÃO SOCIAL
SEC. EDUCAÇÃO
SEC. OBRAS
GABINETE DO PREFEITO
ETA
VIGILANCIA SANITÁRIA
SEC. SAÚDE

VALIDADE DA PROPOSTA DE OFERTA: 60 (SESSENTA) DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital da Licitação

Declaro para os devidos fins, que atendo plenamente os requisitos para habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/02.

Data ____/____/2017

Pela **LICITANTE:**

Nome por extenso do Representante Legal da

LICITANTE: _____

Número do Rg do(a) Representante Legal da **LICITANTE:**

Número do CPF/MF do(a) Representante Legal da **LICITANTE:** _____

Assinatura do Representante Legal da **LICITANTE**



ANEXO 03 - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a(razão social da empresa), com sede à(rua/avenida/etc), inscrita no CMPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº, representada neste ato por seu(s).....(mencionar qualificação do(s) outorgante(s)) Sr. (a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº..... e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº, CPF nº....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a(razão social da empresa) perante a Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões-SP, no âmbito do **PREGÃO PRESENCIAL nº xxxx/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido certame licitatório, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE NOSSA EMPRESA CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia.... dede

Local e data.

Outorgante(s) e assinatura(s)

Com firma reconhecida

Nota: Esta procuração para credenciamento deverá ser entregue ao Pregoeiro ou a qualquer membro de sua equipe de apoio, por ocasião da abertura da sessão do pregão, **FORA DOS ENVELOPES**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

ANEXO 04 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(A ser entregue juntamente com os envelopes (*FORA DOS ENVELOPES*), podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão)

A empresa _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, cargo _____, portador(a) do CPF Nº _____ e do RG nº _____, declara sob as penas da lei e as previstas no pregão em epígrafe, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope nº 02**, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação nesse pregão. (Ressalvada a situação de ME/EPP- Vide “nota” abaixo).

_____ de _____ de 2016
(Local) (dia) (Mês)

Nome e assinatura do representante legal

Nota: Na hipótese da licitante ser uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sugere-se substituir a parte da declaração em destaque pelo seguinte.....

.....que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

**ANEXO 05 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa _____, com sede à
_____, nº _____, bairro _____, na
cidade de _____, Estado de _____, inscrita no
CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a)
Sr.(a) _____, cargo _____,
portador(a) do CPF Nº _____ e do RG nº _____, declara
para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações
subseqüentes, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ de _____ de 2017
(Local) (dia) (Mês)

Nome e assinatura do representante legal

Obs: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

**ANEXO 06 - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) E/OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

Esta declaração deve ser entregue o Pregoeiro e equipe de apoio juntamente com os envelopes (APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES)

(A ausência desta declaração impedirá a identificação da licitante como beneficiária do tratamento favorecido e diferenciado a que se refere os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014)

A empresa _____, com sede à
_____, nº _____, bairro _____, na
cidade de _____, Estado de _____, inscrita no
CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a)
Sr.(a) _____, cargo _____,
portador(a) do CPF Nº _____ e do RG nº _____,
DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e penas previstas no edital,
ser uma(**Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**) nos termos do
enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123/06 devidamente
atualizada pela Lei Complementar nº 147/2015**, cujos termos declaramos
conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como
critério de desempate e de obter prazo para a comprovação da regularidade fiscal no
âmbito e nos termos do referido pregão.

_____ de _____ de 2016
(Local) (dia) (Mês)

Nome e assinatura do representante legal



ANEXO 07- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xxx/2017

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES**, com sede na Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83, Centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões - SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **SERGIO FERREIRA**, devidamente assistido pelo Secretário de Obras, Serviços, Viação, Saneamento e Planejamento, **Eng. RODRIGO DE SOUZA MORAES**, pelo Secretário da Administração, **MARCOS DOS SANTOS GALVEZ** de ora em diante denominada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR e de outro lado, a empresa ***** com sede Rua ***** neste ato, representada pelo Sócio ***** de ora em diante denominada pura e simplesmente **DETENTORA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS N.º 20/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017 – realizado mediante Sistema de Registro de Preços**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

DO OBJETO DA ATA

Cláusula 1ª. Constitui objeto do presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o eventual fornecimento de: **Lote 01** – Pneus para veículos leves; **Lote 02** – Pneus para veículos pesados e máquinas e **LOTE 03. MOTOS**. Os produtos serão para uso dos veículos que compõem a frota de veículos do Município de Bom Jesus dos Perdões-SP, em conformidade com o estabelecido no **Anexo 01 – Características do Objeto**.

DO SUPORTE LEGAL:

Cláusula 2ª. A presente Ata de Registro de Preços é regida pelas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.502/2002 e Decreto Municipal xxxxx.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Cláusula 3ª. Os preços, as quantidades e as especificações do objeto registrado na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo:

Empresa Registrada:	
CNPJ:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXXX/2017

Lote 01 – Pneus de Veículos leves

ITEM	PNEUS PARA CAMINHÕES	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO MÉDIO	PREÇO TMÉDIO	PREÇO TOTAL
01	165-65R14	02 (duas) unidades	Pneu novo (sem câmara) 165 x 65 x R14			
02	155-80R13	02 (duas) unidades	Pneu novo (sem câmara) 155 x 80 x R13			
03	165-70R13	04 (quatro) unidades	Pneu novo (sem câmara) 165 x 70 x R13			
04	165-70R14	04 (quatro) unidades	Pneu novo (sem câmara) 165 x 70 x R14			
05	195-70R15 C	02 (duas) unidades	Pneu novo (sem câmara) 195 x 70 x R15C			
06	185-65R15	04 (quatro) unidades	Pneu novo (sem câmara) 185 x 65 x R15			
07	175-70R14	10 (dez) unidades	Pneu novo (sem câmara) 175 x 70 x R14			
08	175-65R14	12 (doze) unidades	Pneu novo (sem câmara) 175 x 65 x R14			
09	215-65R16	02 (duas) unidades	Pneu novo (sem câmara) 215 x 65 x R16			
10	175-70R13	30 (trinta) unidades	Pneu novo (sem câmara) 175 x 70 x R13			
	Total	72 unidades				

Lote 02 – Pneus para veículos pesados e máquinas

ITEM	PNEUS PARA CAMINHÕES	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
11	PNEU DIANTEIRO LISO MODELO 900X20	36 (trinta e seis) unidades			
12	PNEU DIANTEIRO LISO MODELO 275-80 R 22,5	06 (seis) unidades			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP**

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

13	PNEU DIANTEIRO LISO MODELO 295- 80 R 22,5	06 (seis) unidades			
14	PNEU PARA MAQUINA MODELO 750 R16	06 (seis) unidades			
15	PNEU DIANTEIRO LISO MODELO 215- 75R 17.5	18 (dezoito) unidades			
16	PNEU TRASEIRO BORRACHUDO MODELO 900X20	36 (trinta e seis) unidades			
17	PNEU TRASEIRO BORRACHUDO MODELO 750 R-16.	06 (seis) unidades			
18	PNEU TRASEIRO BORRACHUDO MODELO 275-80 R 22,5	06 (seis) unidades			
19	PNEU TRASEIRO BORRACHUDO MODELO 295-80 R 22,5	06 (seis) unidades			
20	PNEU DIANTEIRO LISO MODELO 750- R16	12 (doze) unidades			
21	PNEU MODELO 12.16-5	06 (seis) unidades			
22	PNEU MODELO 12.5 R8.18	06 (seis) unidades			
23	PNEU MODELO 1400-24	12 (doze) unidades			
24	PNEU TRASEIRO MODELO BORRACHUDO 1400- 24	18 (dezoito) unidades			
25	PNEU TRASEIRO BORRACHUDO MODELO 16.9.30	06 (seis) unidades			
26	PNEU TRASEIRO BORRACHUDO MODELO 17.5-25	06 (seis) unidades			
27	PNEU TRASEIRO BORRACHUDO MODELO 175-70- R13	06 (seis) unidades			
28	PNEU TRASEIRO BORRACHUDO MODELO 19-5L24	12 (doze) unidades			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP**

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

29	PNEU TRASEIRO BORRACHUDO MODELO 275-80 R22.5	12 (doze) unidades			
30	PNEU TRASEIRO BORRACHUDO MODELO 750 R 16	06 (seis) unidades			
31	PNEU MODELO 175- 70 R13	06 (seis) unidades			
32	PNEU MODELO 205- 60 R15	06 (seis) unidades			
33	PNEU MODELO 225- 65 R16C	06 (seis) unidades			
34	PNEU MODELO 185- 70 R14	12 (doze) unidades			
35	PNEU MODELO 205- 75 R16C	12 (doze) unidades			
36	PNEU MODELO 225- 75 R16C	12 (doze) unidades			
37	PNEU MODELO 750 R16	12 (doze) unidades			
38	PNEU MODELO 205- 75 R15C	24 (vinte e quatro) unidades			
39	PNEU MODELO 205- 70 R15C	36 (trinta e seis) unidades			
40	PNEU MODELO 215- 75 R 17,5	18 (dezoito) unidades			
	TOTAL DE PNEUS	344 (trezentas e quarenta e quatro) unidades de Pneus			

LOTE 3 – PNEUS PARA MOTOS.

ITEM	PNEU MOTO	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
41	PNEU MODELO 2.75.18	10 (dez) unidades			

TOTAL GERAL DE PNEUS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PNEUS - 448 (quatrocentos e quarenta e oito) unidades de Pneus para o abastecimento da Frota Municipal, entre veículos leves, máquinas, veículos pesados e motocicleta.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula 4ª. As despesas que eventualmente ocorrerem, serão suportados conta de verba própria, consignada em orçamento vigente e classificada sob nº:

04.122.002.2002 (ficha 09);

08.244.0002.2038 (ficha 19);

04.122.0002.2003 (ficha 27);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

04.129.0003.2008 (ficha 69);
20.606.0004.2011 (ficha 104);

12.122.0002.2012 9ficha 114);
12.365.0005.2013 (ficha 129 e 130);
12.361.0006.2014 9ficha 151 e 152);
12.366.0009.2018 (ficha 181);
12.365.0010.2013 (ficha 192);
12.361.0010.2045 (ficha 218);
27.812.0012.2019 (ficha 235);
13.392.0013.2020 (ficha 247);
15.451.0002.2023 (ficha 259);
15.451.0015.2024 (ficha 278);
15.452.0017.2026 (ficha 290);
15.452.0018.2027 (ficha 299);
26.782.0019.2029 (ficha 312);
10.302.0020.2030 9ficha 328);
17.512.0021.20131 (ficha 361);
15.452.0016.2025 (ficha 373);
08.244.0022.2032 (ficha 393).

DA CONTRATAÇÃO:

Cláusula 5ª. O Sistema de Registro de preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na presente ata.

Cláusula 6ª- A Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões-SP não está obrigada, durante o prazo de validade do Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial nº 09/2017, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para os serviços pretendidos, ficando assegurado ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Cláusula 7ª - O direito de preferência de que trata a Cláusula 7ª poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro e Preços, quando a Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões-SP, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou após negociação, aquiescer o detentor da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido na referida licitação.

Cláusula 8ª - Os preços ofertados e registrados serão irrevogáveis.

DO PRAZO DO FORNECIMENTO:

Cláusula 9ª. O fornecimento dos materiais ocorrerá, dentro do período de vigência da Ata de Registro de Preços que será de até 12 (doze) meses, sendo que os materiais deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, contados da data da solicitação do material, por parte da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões-SP.

§1º Os materiais deverão ser entregues no Barracão Municipal, em horário comercial, localizado na Rod. Fernão Dias, antiga Casema, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, São Paulo.



DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

Cláusula 10ª. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

Cláusula 11ª. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

DA VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

Cláusula 12ª. A validade da Ata de Registro de Preços será até o dia xxx/xxx/2017 podendo ser prorrogável até que se complete 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do presente instrumento.

DO VALOR ESTIMADO DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

Cláusula 13ª. Dá-se a presente Ata de Registro de Preços, o valor estimado de R\$ 457.527,45 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos).

DO FATURAMENTO:

Cláusula 14ª. A **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal / Fatura referente ao objeto do presente instrumento, mediante cada entrega, devendo a mesma ser apresentada junto ao Secretário de Obras, Serviços, Viação, Saneamento e Planejamento ou a pessoa responsável pelo recebimento das mercadorias e de acordo com os itens de Ata descrito no Certame, para regular conferência, a qual encaminhará à Setor de Compras e Licitações Municipal, sito a Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – Centro – Bom Jesus dos Perdões SP da **PREFEITURA**, para processamento.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula 15ª. A Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA** efetuará os pagamentos à **CONTRATADA** no prazo de vigência contratual, 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que devidamente conferida e atestada pela área competente.

Cláusula 16ª. Coincidindo o vencimento das Notas Fiscais/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

Cláusula 17ª. Verificado qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **PREFEITURA** fará sua devolução, ou solicitará carta de correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional para a **PREFEITURA**.



DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Cláusula 18ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art.65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

Cláusula 19ª. O Gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

Parágrafo Único - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos, por intermédio do órgão gerenciador de preços.

Cláusula 20ª. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da Ata, por escrito, redução de preços registrados, de forma a adequá-los aos níveis definidos na cláusula anterior.

Parágrafo Único – Caso o detentor da Ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

Cláusula 21ª Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a-** liberar o detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
- b-** convocar os demais detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação.

Clausula 22ª - Não havendo êxito nas negociações de que tratam as cláusulas anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 23ª - O detentor da Ata a de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a-** não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b-** não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c-** não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d-** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de preços;
- e-** sempre que ficar constatado que a Detentora da Ata perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e,
- f-** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.



Cláusula 24ª O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata de Registro de Preços, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

Cláusula 25ª A solicitação da detentora para o cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à Administração aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

D A P U B L I C I D A D E

Cláusula 26ª. Os preços, o detentor da ata e as especificações resumidas do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata serão publicadas no Órgão Oficial da Administração.

D A S R E S P O N S A B I L I D A D E S

Cláusula 27ª. A **DETENTORA** se responsabiliza de forma única por prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho, eventualmente ocorridos durante a execução dos serviços, bem como danos de qualquer natureza causados a terceiros.

D A S P E N A L I D A D E S:

Cláusula 28ª. O não cumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento por parte da **DETENTORA** sujeitará a mesma nas seguintes sanções:

1. - Advertência por escrito;
2. - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;
3. - Excedido o limite de 10% (dez por cento), a **PREFEITURA** poderá cancelar a Ata e suspender a **DETENTORA** de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia por parte da **PREFEITURA** das providências legais cabíveis.

Cláusula 29ª. A multa prevista na alínea 2 da cláusula anterior, poderá ser descontada das faturas a serem pagas à **DETENTORA**.

D A C E S S Ã O , T R A N S F E R Ê N C I A E S U B C O N T R A T A Ç Ã O:

Cláusula 30ª. Não poderá haver a subcontratação total ou parcial do objeto.

D A F I S C A L I Z A Ç Ã O D O S S E R V I Ç O S P E L A P R E F E I T U R A:

Cláusula 31ª. A execução do presente Ata de Registro de Preços, quanto ao fornecimento do produto será acompanhada pelo Secretário de Obras, Serviços, Viação, Saneamento e Planejamento, **Eng. RODRIGO DE SOUZA MORAES**, o qual providenciará as anotações, em registro próprio, as ocorrências



relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem as suas competências deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Cláusula 32ª. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, será gerenciada pela Secretaria de Obras, Serviços, Viação, Saneamento e Planejamento a qual caberá:

- a- Gerenciar a presente Ata de Registro de preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da Ata, o preço e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b- Convocar, mediante correspondência, ou outro meio eficaz, para assinarem a Ata de Registro de Preços e retirada da nota de empenho.
- c- Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.
- d- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- e- Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.
- f- Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse na realização dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.
- g- Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços.
- h- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA EM RELAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Cláusula 33ª. A **DETENTORA** obriga-se a:

- a- Assinar a Ata de Registro de preços, retirar as respectivas notas de empenhos no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

- b- Fornecer, sempre que solicitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
- c- Fornecer o objeto obedecendo rigorosamente ao disposto no Edital e seus Anexos e nesta Ata.
- d- Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referente às condições firmadas na presente Ata.
- e- Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.
- f- Manter durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação no Edital de Pregão Presencial nº 009/2017.
- g- Informar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.
- h- Respeitar as condições de fornecimento do objeto, obedecendo rigorosamente ao disposto no Anexo 01 – Características do Objeto.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cláusula 34ª. A **DETENTORA** tem pleno conhecimento de todos os itens e Anexos do **Pregão Presencial nº 009/2017 - Sistema de Registro de Preços**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos.

DO FORO:

Cláusula 35ª. As partes elegem o Foro da Comarca de Nazaré Paulista – Estado de São Paulo, São Paulo, para dirimir qualquer dúvida em relação ao presente instrumento abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xxx/2017**, digitada em XX (XX) laudas e firmado em 03 (três) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira e segunda vias em poder da **PREFEITURA** e, a terceira via, entregue à **DETENTORA**.

Bom Jesus dos Perdões, 31 de agosto de 2017.

Pela **PREFEITURA:**

SERGIO FERREIRA

Prefeito Municipal

MARCOS DOS SANTOS GALVES

Secretário Administração

RODRIGO DE SOUZA MORAES

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL

Secretário de Obras, Serviços, Viação, Saneamento e Planejamento.

Pela **DETENTORA:**